



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

375

ADITIVO CONTRATUAL N.º 24/2023 – P.A. 248/2.021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2.021

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo n.º 009/2.021, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 58.229.691/0001-80, com sede na Avenida Ana Costa n.º 211, Santos/SP – Cep: 11.060-000, neste ato representada por seus Diretores, Dr. **IVAN AKAOUI VIANNA**, portador do RG n.º 7.875.853 SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 040.315.538-03, com e-mail iavianna@unimedsantos.coop.br, e Dr. **CLAUDINO GUERRA ZENAIDE**, portador do RG n.º 95.774.592 SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 072.413.564-20 com e-mail cguerra@unimedsantos.coop.br, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se ambos às cláusulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo n.º 009/2.021, e seus eventuais aditamentos, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2.023 e término em 31 de agosto de 2.024.

Cláusula 2ª – Os valores unitários de pagamento constantes da cláusula oitava do contrato inicial referente à “**Tabela de Valores e Faixas Etárias**” ficam reajustados na ordem de 9,63% (nove inteiros e sessenta e três centésimos por cento).

Parágrafo Único – O índice de 9,63% acima, corresponde ao reajuste autorizado pela ANS em casos análogos, tendo a decisão suporte jurídico nos termos dos itens 1.1 e 1.3 da cláusula oitava do pacto inicial.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas constantes do contrato inicial e aditamentos.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertiooga, 31 de agosto de 2.023.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

CONTRATADA – UNIMED DE SANTOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO


DR. CLAUDINO GUERRA ZENAIDE


DR. IVAN AKAOUI VIANNA

Testemunhas:

1) 

2) 

Nome: 

Nome: 